

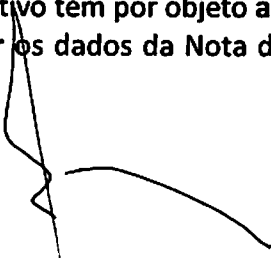
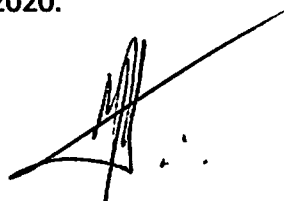
**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de
Prestação de Serviços de Inventário
Físico e Avaliação Patrimonial
EBC/COORD-CM/Nº 0032/2019,
celebrado entre a Empresa Brasil de
Comunicação S/A - EBC e a IBIAEON
Contabilidade, Consultoria Patrimonial,
Avaliações e Informática Ltda - EPP, em
12 de novembro de 2019.**

Processo nº 1010/2019

Pelo presente Instrumento, de um lado, a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020; com observância à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a empresa **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, Conjunto 91 – Vila Guarani – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.760.399/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (IBIAEON)**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **AMARILDO MARQUES**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº M-7.033.022 e do CPF 787.102.866-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a forma de pagamento, prorrogar o prazo de vigência e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2020.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Com fundamento no artigo 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016, fica incluído no item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, o subitem 8.1.1, conforme abaixo:

8.1.1. Excepcionalmente, para o exercício de 2020, considerando as circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, e vedada a antecipação do pagamento, após medição dos serviços prestados, ocorrerá o pagamento proporcional ao executado do objeto contratado, referente ao Inventário Anual e ao Teste de Recuperabilidade), conforme abaixo:

8.1.1.1. Inventário Anual: R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Atividades	%	Periodicidade	Observações
Plano de Trabalho	10%	Única	-
Inventário Físico Mensal	40%	Mensal	De acordo com o volume inventariado no mês
Conclusão com Termo de Recebimento Definitivo	60%	Única	-

8.1.1.2. Teste de Recuperabilidade: R\$ 230.170,00 (duzentos e trinta mil cento e setenta reais)

Atividades	%	Periodicidade	Observações
Avaliação Patrimonial Parcial	40%	Bimestral	De acordo com o volume inventariado no bimestre
Conclusão com Termo de Recebimento Definitivo	60%	Única	-

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do item 10.1. da Cláusula Décima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em 12/11/2020 e término em 12/11/2021.

3.2. Para o período estabelecido no item 2.1 desta Cláusula, o valor total estimado



será de R\$ 669.562,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
NOTA DE EMPENHO:	2020NE002487
EMIÇÃO:	22/10/2020
Valor:	R\$ 226.785,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais)

4.1.1. A despesa descrita no item 4.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro 2020, objetivando a cobertura total da despesa.

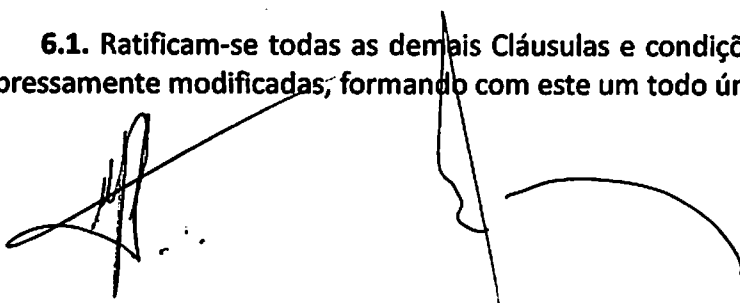
4.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins



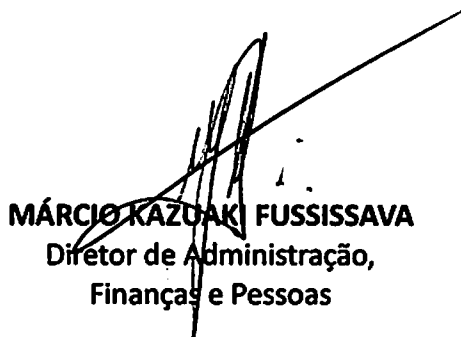
de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de outubro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
- EPP

Contratada


AMARILDO MARQUES
Diretor Executivo

Testemunhas:

1) Angela K. A. Ferreira Lima 2) Barbara F. Hoffmann Souza
610.408.861-91 mat. 13746

2º REGISTRO APOSTILAR

Registra-se a retificação da data de assinatura do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM N° 0032/2019, vinculado ao Processo EBC nº 1010/2019, celebrado com a empresa IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda - EPP, em 12 de novembro de 2019:

Onde se lê:

Brasília/DF, de outubro de 2020.

Leia-se:

Brasília/DF, 12 de novembro de 2020.

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Contrato acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília, 12 de novembro de 2020.



WELLINGTON DE MELO SOUZA
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias

EM BRANCO